

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Fitas de segurança zebrada para ser utilizada pelo setor de fiscalização serviço de troca de afim de atender as necessidades desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ZEBRADA 70MM AMARELA E PRETA COMPRI-MENTO DE 200M	UN	20	13,84	276,93

MODELO DA FITA:



- 1.2. O(s) serviço(s) e aquisição do objeto desta contratação são caracterizados como comum e de natureza não continuada, conforme justificativa constante neste termo de referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 276,93 (duzentos e setenta e seis e noventa e três centavos), conforme custos totais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº. 14.133/2021);

- 2.1. A aquisição se faz necessária par dar apoio ao trabalho dos fiscais deste Município, sendo utilizada para demarcar locais onde podem ser comercializados itens pelos ambulantes, para lacrar estabelecimentos bem como demarcar, sinalizar e indicar áreas consideradas de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Trata-se do serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante de Dispensa de Licitação Eletrônica, em conformidade com art.75, II da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá atender os requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

5. ESTIMATIVA DO SERVIÇO REALIZADO

5.1. A estimativa da aquisição de fitas de segurança zebreada deverá ser realizada de forma imediata, logo após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A decisão por refis original visa garantir uma experiência satisfatória e segura para todos os usuários que utilizam os equipamentos instalados na Prefeitura Municipal.

6. VISTORIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Não há necessidade vistoria do objeto no local de entrega.

6.2. O Local de entrega será no endereço: Avenida Paraguassú, 1881, 1º Andar (Secretaria de Orçamento e Finanças) – Bairro Centro – Capão da Canoa/RS – CEP: 95555-000.

6.3. Caso o refil vier com defeito à empresa ganhadora devesse realizar a troca do mesmo em um prazo de 10 (dez) dias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail: fazenda@capaodacanoa.rs.gov.br, e do atesto comprovando a efetiva entrega dos equipamentos e execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Executivo Municipal.

7.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

7.5. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. A Prefeitura Municipal não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa n. 94/2023, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial do contato, quanto não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos seguintes casos:

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;

b.1.1) 4% (quatro por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada por prazo superior a 1 (um) dia útil, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.3" (inexecução parcial) ou "b.4" (inexecução total), conforme o caso;

b.2) 5% (cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega do material, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;

b.2.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2.2) No caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.4";

b.3) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.5) 8% (oito por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de serviço.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa."

8.2. Para todas as penalidades acima mencionadas serão asseguradas a prévia e ampla defesa. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

108 - 04.001.04.122.0021.2151.3.3.90.30.44.00.00.00 - Atividades Administrativas - Secretaria de Orçamento e Finanças.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2024.

JULIANA T. COSTA
Aux. Adm

NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Orçamento e Finanças

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOA